



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.978/16

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2016 oriunda da Ata 09049/2015 realizada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, decorrente do Pregão Presencial nº 09013/2015, cujo objeto é a aquisição de material de construção em geral e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo.

O valor foi da ordem de R\$ 2.189.822,38, tendo sido contratada a empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA.

Da análise da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório constatando as seguintes irregularidades:

- Ausência do Edital do Pregão Presencial nº 09013/2015;
- Ausência da solicitação da autorização para adesão a Ata de Registro de Preços;
- Ausência da consulta formal ao órgão detentor da ata de registro de preços.

Regimentalmente citado, o senhor Jairo George Gama, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, acostou aos autos o Doc. TC nº 53612/16, fls. 219-346.

Após exame desses documentos, a Auditoria entendeu sanadas todas as falhas apontadas inicialmente.

Ao se pronunciar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Douto Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto, emitiu o Parecer nº 353/20 ratificando o posicionamento da Unidade Técnica, concluindo, destarte, pela regularidade da adesão à ata de registro de preços 04/2016, realizada pelo fundo municipal de saúde de Cabedelo.

É o relatório.

V O T O

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba julgue regular a adesão à ata de registro de preços 04/2016 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo.

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho

Conselheiro - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.978/16

Objeto: Licitação

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Gestor: Jairo George Gama

Licitação. Ata de Registro de Preços. Julgase regular o procedimento. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0776/2020

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC nº 06.978/16**, que trata da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2016 oriunda da Ata 09049/2015 realizada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, decorrente do Pregão Presencial nº 09013/2015, cujo objeto é a aquisição de material de construção em geral e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em;

1) Julgar REGULAR o procedimento de adesão à ata de registro de preço de que se trata;

2) Determinar o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.
TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara
João Pessoa, 04 de junho de 2020.

Assinado 4 de Junho de 2020 às 12:53



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Junho de 2020 às 10:57



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO